

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 159, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Concede o direito a licença prêmio a Servidora Sra. Roseli Alves Silveira".

HELIO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 540/2025, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica concedido o Direito a Licença Prêmio, a Servidora Sra. Roseli Alves Silveira, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Sumaré).

Art. 2º - Fica concedido o recebimento do prêmio de assiduidade na forma optada pela servidora.

Art. 3º - O setor de pessoal fará as anotações e registros de praxe e tomará a respeito as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento de despesas do Legislativo.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 18 de novembro de 2025.

HELIO SILVA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 18 de novembro de 2025.

SAMUEL DA SILVA RAMOS  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO**

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento aos princípios da publicidade, transparência e gestão democrática, e em conformidade com o disposto na legislação municipal, convoca a população em geral, entidades da sociedade civil, empresários e demais interessados para a Audiência Pública referente à apresentação e aprovação do Plano Diretor de Turismo de Sumaré.

**OBJETIVO E PAUTA**

A Audiência Pública visa dar publicidade e debater com a comunidade as etapas do trabalho, os detalhes da aprovação pelo COMTUR e os objetivos estratégicos do Plano Diretor de Turismo, documento que irá nortear as políticas públicas e os investimentos no setor turístico do município para os próximos anos.

Será a oportunidade para que a população possa apresentar dúvidas, sugestões de alteração ou incorporar informações ao documento, antes de seu encaminhamento final para apreciação, votação e aprovação pela Câmara Municipal.

**DATA, HORA E LOCAL**

DATA: 26 de Novembro de 2025

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, End: Travessa 1º Centenário, 32 - Centro, Sumaré - SP, 13170-370

**FORMA DE ACOMPANHAMENTO**

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e poderá ser acompanhada ao vivo pela internet, através do canal oficial da Câmara Municipal de Sumaré no YouTube. LINK: [youtube.com/CamaraSumare](https://youtube.com/CamaraSumare)

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de todos é de extrema importância para a consolidação de um planejamento turístico transparente e legítimo para o desenvolvimento do Município. Sumaré, 19 de novembro de 2025.

Cecília de Sousa Teixeira  
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo  
Prefeitura Municipal de Sumaré

**EDITAL PROCESSO SELETIVO PROEB – EXERCÍCIO 2026**

O Município de Sumaré torna público o presente Edital destinado às pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, que realizam atendimento de Educação Infantil e que tenham interesse em pleitear convênio com a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Sumaré, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que não obtiveram vagas na Rede Municipal de Ensino, por meio do Programa Pró Educação Básica – PROEB, exercício 2026.

Art. 1º As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, que pretendem renovar e/ou se qualificar como habilitadas junto à SME de Sumaré, com finalidade educacional para atendimento às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que não obtiveram vaga na Rede Municipal de Ensino, por meio de convênio/contrato com o PROEB, nos termos da Lei Municipal nº 4.530, de 20 de dezembro de 2007, e suas alterações, deverão manifestar-se no período de 14/11/2025 a 01/12/2025, conforme segue:

**I – Abertura de Processo Digital:**

A instituição deverá abrir processo digital e inserir toda a documentação no Portal do Cidadão do Município de Sumaré: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br), seguindo o passo a passo indicado (autoatendimento; emissão de processo digital; Secretaria de Educação; solicitações diversas).

**II – Entrega Física:**

A instituição deverá apresentar no expediente da SME (sala 159), localizada na Avenida Brasil nº 1.111, Nova Veneza, Sumaré/SP, envelope lacrado contendo a documentação exigida, devidamente identificado com etiqueta (Anexo I), acompanhado de ofício da escola (Anexo II, em duas vias), declarando a relação da documentação entregue.

**III – Documentação Exigida:****a) Regularidade Jurídica – Instituição Privada:**

- I. RG e CPF dos proprietários;
- II. Comprovante de endereço dos proprietários;
- III. Contrato social atualizado e registrado;
- IV. Decreto de autorização de funcionamento publicado no Diário Oficial do Município;
- V. Planta comercial aprovada;
- VI. Alvará de funcionamento;
- VII. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente;
- VIII. Alvará e Licença da Vigilância Sanitária (LTA).

**Regularidade Jurídica – Instituição Assistencial:**

- I. RG e CPF do presidente;
- II. Comprovante de endereço do presidente;
- III. Ata de nomeação da diretoria;
- IV. Decreto de autorização de funcionamento publicado no Diário Oficial;
- V. Planta comercial aprovada;
- VI. Alvará de funcionamento;
- VII. AVCB vigente;
- VIII. Alvará e Licença da Vigilância Sanitária (LTA);
- IX. Inscrição no Conselho Municipal de Educação;
- X. Inscrição no CMDCA.

**b) Regularidade Fiscal:**

- I. Cartão CNPJ;
- II. Certidão Negativa de Tributos Imobiliários e Mobiliários;
- III. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- IV. Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;
- V. Certidão de Regularidade do FGTS;

**Prédio locado:** cópia do contrato de locação e declaração negativa de débitos locatícios emitida pelo proprietário ou imobiliária, registrada em cartório;  
**Imóvel próprio:** documento comprobatório de propriedade.

**c) Regularidade Trabalhista:**

Relação de todos os profissionais do quadro permanente, com documentos que permitam a verificação da identidade e da habilitação profissional (RG, CPF, carteira de trabalho, comprovante de formação);

Cópia dos contratos de prestação de serviços dos terceirizados, com discriminação das funções;

Cardápio assinado pela nutricionista da instituição, conforme PNAE e faixa etária.

**d) Declarações e Termos:**

Declaração de disponibilidade de vagas por nível de atendimento;

Termo de responsabilidade nos termos da Lei Municipal nº 4.530/2007, registrado em cartório, referente às condições de segurança, higiene, capacidade financeira e qualidade do atendimento (Anexo IV);

Termo de requerimento dirigido à SME solicitando renovação/adesão ao PROEB.

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Scidácio**  
Vice-prefeito: **André Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: [comunicacao.sp.gov.br](mailto:comunicacao.sp.gov.br)

**e) Documentos Pedagógicos:**

- I. Calendário escolar;
- II. Plano de gestão/proposta pedagógica;
- III. Regimento escolar;
- IV. Quadro de pessoal administrativo.

Art. 2º O convênio referido no artigo anterior terá por objeto a definição das atribuições, responsabilidades e competências das partes no atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que não obtiveram vaga na Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal nº 4.530/2007 e suas alterações.

Art. 3º A instituição deverá garantir disponibilidade para atendimento dos discentes no período das 07h às 17h.

Art. 4º Compete exclusivamente à SME, por meio do setor PROEB, administrar e encaminhar as vagas às escolas credenciadas. É vedado às escolas conveniadas efetuar matrículas sem o termo de encaminhamento emitido pelo PROEB. A unidade conveniada também não poderá informar diretamente aos munícipes a quantidade de vagas existentes.

Art. 5º As Unidades Escolares conveniadas deverão:

Realizar a matrícula dos alunos encaminhados pela SME/PROEB na Secretaria Escolar Digital (SED) imediatamente após o recebimento;

Acompanhar a frequência dos alunos beneficiados pelo PROEB;

Realizar busca ativa quando houver até 05 (cinco) faltas mensais sem justificativa;

Garantir a guarda, proteção e entrega das crianças somente aos responsáveis legais ou pessoas devidamente autorizadas.

Art. 6º As Unidades Escolares conveniadas deverão manter, em local visível ao público, cartaz informando que, conforme Lei Municipal nº 4.530/2007, a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.

Art. 7º O Município de Sumaré contratará o número de vagas necessárias para atendimento da demanda local, considerando região, necessidade atualizada e limite de atendimento conforme LTA de cada unidade escolar.

Art. 8º O presente processo seletivo tem por objetivo tomar público e legítimo o credenciamento de escolas para atendimento da demanda de alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que não obtiveram vaga na Rede Municipal. A variação da demanda não obriga o Município a credenciar, conveniar ou renovar convênio com todas as participantes.

Art. 9º As renovações e novas adesões decorrentes deste edital dependerão de aprovação do Poder Executivo, com base em estudos de demanda, área de abrangência, capacidade física, previsão orçamentária e decreto de valores de referência, conforme diretrizes da Lei Municipal nº 4.530/2007.

Art. 10º Comissão Especial

Fica instituída pela Secretaria Municipal de Educação Comissão Especial para análise da documentação entregue pelas instituições participantes, composta por:

- Edna Cristina Peracini – CPF: 175.678.388-85
- Aline Gisele Barbosa Correia – CPF: 171.936.768-06
- Heloísa Helena Severino Favaleça – CPF: 030.947.138-90
- Maria Aparecida de Sousa Leite – CPF: 100.261.828-23
- Fabiana Renata de Camargo – CPF: 250.967.818-36
- Alfredo Carlos da Silva – CPF: 094.911.348-41

Art. 11º A SME, seguirá o seguinte Cronograma de Execução

24/11/2025 a 05/12/2025	Entrega do envelope lacrado devidamente etiquetado (Anexo I) e ofício (Anexo II – 2 vias)
08/12/2025 a 19/12/2025	Abertura dos envelopes pela Comissão Especial, para análise da documentação e publicação das unidades habilitadas/credenciadas com número de vagas.
A partir de janeiro de 2026	Assinatura do contrato, termo de ciência e declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para todas as unidades credenciadas ao PROEB – Gestão 2026.

Art.12º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 19 de novembro de 2025.

LUCAS GOMES LIMA  
Secretário Municipal de Educação



**Anexo I - Etiqueta (Fonte Arial, tamanho 16)**

PMS Nº _____/2025
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável: _____
Telefones para contato: _____

**Anexo II- Ofício (preencher em papel timbrado da Unidade Escolar)**

Ofício Nº \_\_\_\_\_/2025

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Lucas Gomes Lima  
Secretário Municipal de Educação

**Assunto:** Documentos para Processo Seletivo PROEB-2026

Venho por meio deste ofício, encaminhar a documentação abaixo, para participação Processo Seletivo-PROEB-2026.

(Relacionar abaixo toda documentação entregue no envelope lacrado e colocar na sua frente data de validade nos quais necessitam).

**Anexo III- Termo de responsabilidade**

\_\_\_\_\_ nome da unidade escolar)razão social e nome fantasia cadastrado no CNPJ nº \_\_\_\_\_ situada (colocar endereço completo), neste ato representada por seu representante legal Sr.ª \_\_\_\_\_ brasileiro(a) \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da cédula de identidade(RG) \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (colocar endereço completo) \_\_\_\_\_

Declaro que o prédio instalado no endereço citado oferece condições de segurança e higiene para os fins pretendidos e assumo total responsabilidade.

Declaro possuir capacidade financeira suficiente para manutenção do estabelecimento supracitado no ano de 2026, disponibilizando funcionários suficientes e com qualificação necessária ao atendimento dos alunos matriculados na unidade escolar, sob pena de rescisão do Termo de Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente nos termos da Legislação vigente.

Sumaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

Carimbo e assinatura do mantenedor/Diretor da unidade escolar

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 20/10/2025 a 31/10/2025

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	20/10/2025	1.594.801,94	5.507.595,32
		30/10/2025	3.912.793,38	
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principa	20/10/2025	540,32	567,66
		30/10/2025	27,34	
4171252410100000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	29/10/2025	121.678,23	222.582,54
		31/10/2025	100.904,31	
4171350110200000	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	20/10/2025	30.800,00	30.800,00